



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS / GO

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos termos da [Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010](#), editada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis no âmbito da Justiça Federal, segundo o artigo 37 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, considerados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, relativos à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, nos termos do art. 5º, I, “h”, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 1.18.001.000315/2015-41 fora autuado com o objetivo de colher informações complementares sobre a suposta existência de irregularidades na execução do Contrato de Repasse nº 0183772-88/2005, firmado entre o Município de Guarinos/GO e a União, por intermédio do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que em despacho de fls. 145/146-v determinou-se a expedição de ofício ao Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios do Ministério do Turismo, requisitando-lhe que informasse se as contas referentes ao Contrato de Repasse nº 0183772-88/2005 foram devidamente prestadas pelo Município de Guarinos/GO, bem como para informar se foram aprovadas ou rejeitadas;

CONSIDERANDO que em resposta veiculada no Ofício nº 44/2016/AECI/Mtur (fls. 151/155), a referida autoridade pública informou que o contrato de repasse nº 0183772-88/2005 teve documentação de prestação de contas apresentada e aprovada em 21/03/2013, tendo sido homologado no SIAFI em 12/04/2013, sob o nº 2013NS001941;

CONSIDERANDO que em seguida requisitou-se ao Prefeito do Município de Guarinos/GO esclarecimentos sobre a execução do Contrato de Repasse nº 0183772-88/2005, firmado com o Ministério do Turismo, especificamente sobre a questão de terem participado do procedimento licitatório empresas cujo ramo de atividade eram incompatíveis com o objeto licitado, bem como acerca do fato de a empresa vencedora da licitação não ter sido encontrada no endereço indicado no seu contrato social, conforme apontado no Relatório de Auditoria Especial nº 0019.02086/2011-31 da Controladoria Geral da União-CGU;

CONSIDERANDO que em resposta (fl. 157/158), a Prefeita do Município de Guarinos/GO informou que tanto o procedimento licitatório quanto a execução das obras foram realizados na gestão anterior, do então Prefeito José Omar Paes Landim, e que de acordo com certificação da Caixa Econômica Federal, o convênio foi regularmente efetivado e entregue à população, aduzindo que não é possível à atual gestão esclarecer como foi realizado o procedimento licitatório, considerando que ela não foi a responsável direta pelo procedimento e contratação das empresas envolvidas no certame;

CONSIDERANDO ainda que a ex-Prefeita do Município de Guarinos também informou o endereço residencial do ex-Prefeito do Município de Guarinos/GO, José Omar Paes Landim, apontando que este poderia apresentar informações acerca do solicitado, vez que era o Prefeito na época da celebração do Contrato de Repasse nº 0183772-88/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para formar convicção definitiva sobre os fatos apresentados e o direito aplicável à espécie;

RESOLVE, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, alínea “f”, da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais, CONVERTER o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, diante do que estabelece o art. 4º, § 4º, da [Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, tendo por objeto a apuração de possíveis irregularidades envolvendo o Contrato de Repasse nº 0183.772-88/2005, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Guarinos/GO.

Para assegurar a devida publicação e a regularidade da instrução, DETERMINO a afixação de cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, bem como sua publicação no Sistema Único.

Para fins de instrução do feito, DETERMINO, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, a expedição de ofício à Prefeita do Município de Guarinos/GO,

requisitando_lhe o envio de cópia integral do processo de licitação da obra realizada com recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 0183772-88/2005.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da requisição, a contar do recebimento.

O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da presente portaria.

Após apresentada a resposta, faça-se conclusão dos autos para análise.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 67.](#)

